



Proposta de Deliberação Nº 62/2024

Faltam os  
contributos de  
CDU

Serviço: Presidente

Assunto: Aprovação do Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição relativo a 2023.

O Estatuto do Direito de Oposição (EDO) foi aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio e assegura às forças políticas em minoria o direito de constituir e exercer oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei.

O conteúdo do direito de oposição traduz-se na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das Autarquias Locais, de natureza representativa (art.º 2º) de que são titulares as forças políticas representadas nos órgãos deliberativos que não estejam representadas no correspondente órgão executivo, conforme resulta do artº 3º, nº 1, ambos do EDO.

O referido diploma legal consagra nos artigos 4º a 8º toda uma constelação de direitos, designadamente, de **informação** pelos órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (art.º 4º), de **consulta prévia** sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades (art.º 5º, nº 3), de **participação** no sentido de se pronunciar e intervir pelos meios Constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o **direito de presença e participação** em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (art.º 6º) e no **direito de depor**, através de representantes por si livremente designados, perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de fatos sobre matérias relevantes de interesse local (art.º 8º).

O direito de oposição das forças políticas representadas nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais, e que não estejam representadas no órgão Executivo, (o Partido Socialista (PS), o Partido Social Democrata (PSD), a Coligação Evoluir Oeiras – Bloco de Esquerda/Livre/Volt, a Coligação Democrática Unitária (CDU), a IL – Iniciativa Liberal, o PAN – Pessoas, Animais e Natureza e o Partido Chega), deve ser consubstanciado num Relatório de Avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da Lei, que deverá ser publicitado no website Institucional da UFOPAC.

Este relatório será enviado aos titulares do direito de oposição a fim de se pronunciarem.



União das Freguesias de Oeiras S. Julião da Barra,  
Paço de Arcos e Caxias

**Neste contexto, propõe-se:**

- 1 – A aprovação do Relatório de Avaliação do grau de observância do Estatuto de Direito de Oposição de 2023, nos termos do artigo 10º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio.
- 2 – Enviar à Assembleia de Freguesia a presente deliberação e respetivo relatório para serem enviados aos titulares do direito de oposição para se pronunciarem, nos termos da alínea f), nº 2 do artigo 9º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 3 – Publicitação da deliberação ratificada pela Assembleia de Freguesia, através de Edital afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica da UFOPAC [www.ufopac.pt](http://www.ufopac.pt)
- 4 - Que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Oeiras, 11 de abril de 2024.

UFOPAC  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO

Foi Removida  
da LISTA DE ORDEN  
DE TRABALHOS.  
ADIADA PARA  
PRÓXIMA ASSEMBLEIA

O PRESIDENTE,

23/4/24

A Presidente,

Madalena Castro

FREGUESIA DE OEIRAS E SAU JUI  
DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DELIBERAÇÃO

Aprovado por  
unanimidade.

O Substituto Legal  
do PRESIDENTE,

18/4/2024

Em anexo:

1. Relatório de avaliação do Estatuto do Direito de Oposição relativo a 2023.
2. Anexo I – Propostas das Forças Políticas no âmbito do Direito de Oposição para as GOP/2024.

GP/ASS/JV

União das Freguesias Oeiras e  
S. Julião da Barra, Paço de Arcos  
e Caxias

Supervisão Jurídica

Em 11/04/2024

ger



## **ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

### **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2023**

Aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 maio, o Estatuto do Direito de Oposição assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei.

Tal atividade materializa-se e desenvolve-se no direito à informação, no direito de consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades, no direito de participação e no direito de depor.

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar até ao fim do mês de março, no ano subsequente àquele a que reportam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito e garantias constantes do referido Estatuto.

Os citados documentos são, por sua vez, enviados aos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre eles se pronunciem.

Ora, além de outros mencionados no artigo 3.º do referido Estatuto, são titulares deste direito as forças políticas representadas nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais que não estejam representadas no correspondente órgão executivo. É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No caso desta União das Freguesias, após o ato eleitoral que decorreu no dia 30 de setembro de 2021, e a tomada de posse e eleição dos vogais da Junta de Freguesia, no dia 21 de outubro, o Movimento de Cidadãos Isaltino – Inovar Oeiras de Volta IN-OV é a única força política representada no Órgão Executivo da Junta de Freguesia.

Nos termos do artigo 3.º da Lei 24/98 de 26 de Maio, são titulares do direito de oposição na Assembleia de Freguesia os seguintes Partidos/Coligações: o Partido Socialista (PS) representado com dois eleitos, o Partido Social Democrata (PSD) representado com dois eleitos, a Coligação Evoluir Oeiras – Bloco de Esquerda/Livre/Volt representada com dois eleitos, a Coligação Democrática Unitária (CDU) representada com um eleito, a IL – Iniciativa Liberal representada com um eleito, o PAN – Pessoas, Animais e Natureza representado com um eleito e o Partido Chega representado com um eleito.



Nestes termos, no que concerne ao âmbito de aplicação às Autarquias Locais e sentido interpretativo do citado normativo legal, o presente relatório será distribuído aos representantes dos partidos políticos nos órgãos representativos da Freguesia (Junta e Assembleia de Freguesia).

Assim, de acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e nos termos da alínea tt) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos.

### **A – DIREITO À INFORMAÇÃO**

Durante o ano de 2023, os titulares do direito de oposição da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pela Presidente da Junta, tanto de forma expressa, como verbal, nas sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia e respostas dadas durante as sessões, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público da Freguesia e do Município, relacionados com a sua atividade, bem como divulgada toda a informação de interesse público, quer no website, que nas redes sociais da UFOPAC.

A par de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito da alínea d), g), s) e v) do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a saber:

- As informações escritas relativas à atividade da Junta a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão daquele órgão; a resposta aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia de Freguesia; a resposta, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos da Freguesia; a promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa; publicação, após aprovação, de documentos oficiais do órgão executivo e deliberativo da UFOPAC;

- A remessa à Assembleia de Freguesia da documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza que tenham sido enviados pelo Município ou por outras entidades.



## **B – DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA**

No ano civil de 2023, o Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98 de 26 de maio e foram consultadas todas as forças políticas sobre a elaboração das GOP – Grandes Opções do Plano (Plano de Atividades e Orçamento).

A Presidente nos termos do direito de oposição (Lei n.º 24/98, de 26 de maio), convidou todos os primeiros eleitos de cada força política com representação na Assembleia de Freguesia, ao exercício do direito de oposição, nos termos do direito de oposição (Lei n.º 24/98, de 26 de maio), através dos ofícios com as referências 420 a 426, datados de 22 de novembro de 2023, enviados por email, solicitamos a todos os primeiros eleitos de cada força política com representação na Assembleia de Freguesia, o exercício do direito de oposição, tendo-se realizado a reunião no dia 27 de novembro de 2023.

Neste contexto, as propostas e sugestões dos Grupos Políticos, foram analisadas e tidas em consideração, em conformidade com as nossas atribuições e competências (sugestões recebidas constantes do Anexo I (Evoluir Oeiras, CDU e Iniciativa Liberal).

Neste contexto, responderam com propostas escritas: a Coligação Evoluir Oeiras, a CDU-Coligação Democrática Unitária e o IL–Iniciativa Liberal (Anexo I.

Tendo em consideração o parágrafo anterior, e ainda assim, foram desenvolvidos esforços junto do Município de Oeiras, Organismos da Administração Central, Associação Nacional de Freguesias, entre outros, no sentido serem adotadas medidas que vão de encontro às sugestões/propostas recebidas das diversas forças políticas.

Foram também registadas algumas propostas de cidadãos e das forças vivas da União de Freguesias, que ao longo do ano nos transmitiram as suas aspirações e contributos.

Os documentos previsionais foram elaborados com a participação da equipa do Executivo, dos técnicos e dos colaboradores da União de Freguesias. Os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais.

## **C – DIREITO DE PARTICIPAÇÃO**

No período em apreço, o Executivo e a sua Presidente procederam, atempadamente, ao envio de informações pertinentes e dos respetivos convites aos membros eleitos da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes



**União das Freguesias de Oeiras S. Julião da Barra,  
Paço de Arcos e Caxias**

pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e para o desenvolvimento desta União de Freguesias, incluindo a sua divulgação no website e redes sociais da UFOPAC.

Paralelamente, foi ainda assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Também neste período foram ouvidos os cidadãos eleitores que nos apresentaram propostas, quer pessoalmente, quer em reuniões, assim como as Forças Vivas da União, através de reuniões ou encontros pontuais e também com a representatividade que este Executivo tem nos diversos eventos que apoia ou em que participa.

#### **D – DIREITO DE DEPOR**

Uma vez que os eleitos locais acima referidos não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8.º do Estatuto, não esteve o Executivo sujeito a qualquer obrigação neste domínio, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período em apreço.


#### **CONCLUSÃO:**

Considerando o desempenho do Executivo e as linhas de atuação expostas, entende-se que foram asseguradas pela Junta de Freguesia da UFOPAC as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o ano 2023.

Nestes termos, em cumprimento do artigo 10.º, conforme disposto nos pontos n.º 1 e n.º 2 do Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia e aos Partidos Políticos/Movimentos de cidadãos, titulares do direito de oposição, e que este Relatório seja publicado na página eletrónica da UF através de edital, após apreciação da Assembleia de Freguesia.

Oeiras, 27 de março de 2024

A Presidente,



Madalena Castro



**União das Freguesias de Oeiras S. Julião da Barra,  
Paço de Arcos e Caxias**

---

Apreciado na Sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

Sérgio Santos

Em anexo:

1. Anexo I – Propostas das Forças Políticas no âmbito do Direito de Oposição para as GOP/2024.

PRES/ASS/JV







UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

JUNTA DE FREGUESIA

ANEXO I

## PROPOSTAS DAS FORÇAS POLÍTICAS NO ÂMBITO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

**Transcrição das propostas recebidas e das respostas enviadas pela Presidente da Junta:**

1ª. "Relativamente às s/sugestões que recebemos da Iniciativa Liberal (IL), para inclusão nas GOP's para 2024, informamos que incluiremos todas as propostas escritas recebidas e faremos também a inclusão dos esclarecimentos, de que lhe damos prévio-conhecimento e que a seguir se descrevem:

### **1. Modernização e prestação de serviços *online***

Apoiamos o esforço da JF no sentido de avançar na prestação de serviços *online*, com o uso de tecnologias de informação adequadas e com um correspondente esforço de formação dos colaboradores. Desta forma não só serão valorizados os colaboradores, como também a JF poderá prestar mais serviços e de forma mais facilitada aos fregueses, não exigindo em alguns casos a deslocação aos serviços o que é particularmente importante para os mais seniores.

Esclarecimento: A UFOPAC segue o princípio da desburocratização e da eficiência, de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões.

O website da UFOPAC é um veículo de comunicação que inclui as sugestões enunciadas pelo grupo político IL. O website tem um balcão *online* onde constam todos os serviços passíveis de serem prestados desta forma.

O balcão *online* conta com serviço de:

- requerimentos para posterior emissão de atestados para residentes (taxa de pedidos muito inferior à presencial)
- renovação de licença animal
- apresentação de reclamações e sugestões
- marcações para atendimento social e para aconselhamento jurídico
- organização de procedimentos para iniciativas temporárias.

O website da UFOPAC usa de transparência autárquica onde são indicados todos os eleitos locais, contatos organizacionais, todos os documentos provisionais e legais aprovados pelo Executivo e Assembleia de Freguesia:



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

### JUNTA DE FREGUESIA

GOP, Orçamento, Relatório de atividades e contas, Norma de controle interno contabilístico, Inventário de Bens, direitos e obrigações Patrimoniais, Mapa de pessoal, Contratação pública, Tabelas de taxas, Informações escritas da Presidente, Relatório do estatuto do direito de oposição, Regulamentos, Contratos da Delegação de Competências com o Município (AT e CI), Atas das reuniões de Executivo e da Assembleia de Freguesia, Propostas de recomendação dos Partidos e forças políticas da AF, entre outros.

Para além da gestão organizacional interna e externa, com contactos úteis e das Forças Vivas da UFOPAC, a par das redes sociais divulga todas as iniciativas relevantes da UFOPAC, da CMO e de outros parceiros.

Também esta Junta de Freguesia tem contribuído para diminuir a "infoexclusão" dos seniores com um projeto de formação de informática, de frequência gratuita.

#### **2. Funções sociais: ação social, infância, idosos, saúde**

Reafirmando uma recomendação anterior, relativamente aos apoios nomeadamente de natureza social, tais como ação social, juventude e idosos, mas também desporto, cultura e ambiente, recomendamos recorrer sempre que possível a protocolos de colaboração com entidades ou organizações da sociedade civil. Dessa forma estaremos a:

- contribuir para fortalecer a cidadania e o espírito de iniciativa e participação da população;
- promover o voluntariado neste tipo de ações;
- aliviar o esforço dos recursos humanos da JF, concentrando-o em outras tarefas mais prementes ou que não possam ser delegadas.

Esclarecimento: Estão aprovados (pelo Executivo e pela Assembleia de Freguesia) e em vigor:

- \* 10 Protocolos com as Farmácias aderentes ao Projeto Farmácia Solidária, para apoio na aquisição de medicamentos, em que a UFOPAC comparticipa com 50% do respetivo custo;
  - \* 3 Protocolos com IPSS's, no âmbito do projeto Fundo Solidário: 1 por Freguesia;
  - \* 1 Protocolo com a SCMO para apoio ao grupo de visitantes da Prisão de Caxias;
  - \* Protocolo/Acordo com o IEFP, relativo ao funcionamento do GIP (Gabinete de Inserção Profissional);
- e em permanente articulação com a CMO/Pelouro da Ação Social relativo à solicitação de voluntários (para apoio da distribuição de alimentos) do Banco Voluntariado Municipal.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

### JUNTA DE FREGUESIA

Solicitamos por isso, sugestão/concretização de projetos e/ou iniciativas para além das que estão referidas, nomeadamente quando se refere a *...aliviar o esforço dos recursos humanos da JF...*

#### **3. Pedidos de Informação à Junta de Freguesia e à Câmara**

Reafirmamos uma recomendação anteriormente apresentada e ainda não concretizada. Reconhecemos que muitas das propostas, recomendações e solicitações de informação apresentadas pelos eleitos da Assembleia de Freguesia não são da competência direta da JF, mas sim da CMO, os quais não têm tido um prazo de resposta aceitável.

Assim, recomendamos que entre a JF e a CMO seja acordado um prazo geral razoável para a resposta às solicitações de informação apresentadas pelos membros da Assembleia de Freguesia. Esse prazo terá que ser realista, atendendo as reais possibilidades de ambas as instituições, mas também sem deixar que esses pedidos de informação se eternizem sem resposta.

Na sequência desse acordo, a Assembleia de Freguesia deverá passar a ser regularmente informada sobre a lista das solicitações formuladas, as já respondidas e as não respondidas.

Esclarecimento: S.m.o., a Junta entende ter respondido dentro dos prazos legais, que de acordo com o artigo 18º da Lei 75/2013 que determina resposta no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da Assembleia de Freguesia, através da respetiva mesa.

No tocante às questões colocadas à Câmara Municipal não temos informação de questões que não tenham sido respondidas, mas estamos disponíveis para solicitar celeridade nas respostas que sejam requeridas ao Município.

#### **4. Grau de realização dos Investimentos previstos em GOPs anteriores**

Recomendamos, também de novo, que a JF providencie junto da CMO, para que seja indicado um prazo ainda que provisório e dilatado no tempo, para a realização de cada investimento - pelo menos os mais significativos -, previsto para o território desta UF. Essa lista deverá constar dos planos e relatórios anuais da JF.

Esclarecimento: Todos os investimentos planeados e executados por parte do Município de Oeiras são objeto de informações escritas do Presidente da CMO e do respetivo Relatório de contas, que são apreciados e votados em Assembleia Municipal e publicadas no website do Município de Oeiras.

A Presidente, Madalena Castro



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

**JUNTA DE FREGUESIA**

*Grupo Político*

"Relativamente às s/sugestões que recebemos da **Associação Evoluir Oeiras**, para inclusão nas GOP's para 2024, informamos que incluiremos todas as propostas escritas recebidas e faremos também a inclusão dos esclarecimentos, de que lhe damos prévio-conhecimento e que a seguir se descrevem:

**1.ª Proposta - Social, Proximidade da Comunidade - Posto CTT**

*Com o encerramento das estações dos CTT nos centros dos aglomerados populacionais de Santo Amaro de Oeiras, Nova Oeiras e Caxias, a prestação deste serviço público está limitada à estação de Correios do Oeiras Parque, com as dificuldades de acesso para quem não dispõe de automóvel e fraca resposta de serviços oferecidos por esta Estação de Correios.*

*Reiteramos que UFOPAC pode e deve repor os serviços de correio em Caxias e em Oeiras no âmbito do protocolo com a ANAFRE/CTT, tal como acontece em diversos pontos do país, nomeadamente no Posto do Dafundo gerido pela UFALCD.*

*Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.*

**Esclarecimento:** No que concerne à prestação de serviços de correio estes foram privatizados em 2013. Este assunto já foi amplamente analisado e discutido em Assembleia de Freguesia. Foi objeto de uma Deliberação em que não se renovou o contrato com os CTT que era lesivo para o erário público, porque o contrato não protegia os interesses públicos (a UFOPAC estava a aplicar verbas públicas em benefício de privados), com prejuízo para esta Autarquia.

**2.ª Proposta – Acessibilidade Pedonal**

*Tendo sido apresentados pelo município os Planos de Mobilidade Sustentável e de Acessibilidade de Oeiras, a UF deve contribuir com um levantamento dos percursos prioritários com vista à requalificação do espaço público e à implementação das normas previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto.*

*No exercício da competência material descrita na alínea ee) do Art.º 16.3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sempre que houver necessidade de reparar a sinalização vertical que esteja em inconformidade com as Norma da Acessibilidade*





## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

### **JUNTA DE FREGUESIA**

*Pedonal, corrigir a localização por forma a garantir um canal de circulação contínuo e desimpedido com largura não inferior a 1,20m.*

**Esclarecimento:** No âmbito da DC/CI temos desenvolvido esta competência delegada, com uma execução diária nas várias vertentes da sinalização vertical e horizontal. Sempre que sejam detetados postes que não permitam a passagem pedonal serão deslocados cumprindo o código da estrada. Solicitamos apoio da Assembleia que sempre que detetarem postes nestas circunstâncias que nos comuniquem por email.

#### **3.º Proposta - Competências da UFOPAC**

*Consideramos que a UFOPAC deve assumir as competências que constam no ponto 2. do Artigo 38º da Lei n.º 50/2018 e legislação complementar, para aproximar os centros de decisão da população da União de Freguesias.*

**Esclarecimento:** Esta Junta de Freguesia aceitou todas as competências que poderia assumir, tendo em atenção os recursos humanos e financeiros disponibilizados.

#### **4.º Proposta - Participação cívica**

*Atribuir dotação orçamental reforçada ao desenvolvimento de mecanismos de participação cívica e envolvimento dos cidadãos no processo de tomada de decisão, incluindo disponibilização de meios, maior proximidade e conhecimento entre cidadãos e autarquia, e execução de projetos decididos pelos cidadãos em processos de consulta pública.*

**Esclarecimento:** O Orçamento participativo, em que a Junta participa, cumpre este objetivo. Inclusivamente já estamos a implementar e propostas que resultam da participação pública; é o caso da proposta de Requalificação das diversas escadarias, com substituição de calçada por pavimento antiderrapante no Bairro Municipal Sá Carneiro, que se encontra a decorrer.

Estamos sempre disponíveis para acolher propostas de cidadãos que sejam exequíveis e que possam contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos cidadãos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

**JUNTA DE FREGUESIA**

**5.ª Proposta - Compras ecológicas**

***Fomentar a utilização de critérios de adjudicação que promovam as compras ecológicas e circulares nos principais procedimentos de contratação pública.***

**Esclarecimento:** Sempre que possível iremos adotar o sistema de compras ecológicas, até porque cumprimos com objetivos de sustentabilidade ambiental e da redução da pegada ecológica.

**6.ª Proposta - Divulgação pública**

***Divulgação pública no site institucional, do registo de ofertas institucionais recebidas e oferecidas pela UFOPAC***

**Esclarecimento:** Foi aprovado em Assembleia de Freguesia o Código de Conduta - regulamento n.º 1062/2023 publicado em DR, 2.ª Série, em 31 de outubro de 2022, que se encontra publicado no *website* da UFOPAC. Conforme disposto no artigo 6.º do referido regulamento já se encontra definido o dever de apresentação e registo de ofertas recebidas no setor de contabilidade, que delas mantém um registo de acesso público.

Não está previsto o registo de ofertas dadas pela JF, dado que todas as ofertas ou apoios financeiros são objeto de Deliberação do Executivo e inscritas na Informação escrita periódica da Presidente de Junta.

**7.ª Proposta – Transparência - Assegurar a transmissão on-line das Assembleias da UFOPAC.**

**Esclarecimento:** A Presidente da Junta de Freguesia já informou diversas vezes a decisão sobre esta sugestão: não dispomos de técnicos áudio/vídeo que possam operar equipamentos com transmissão em direto das sessões. Uma operação desta natureza, para além de obedecer a regras de RGPD, na proteção de dados, exige



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

### **JUNTA DE FREGUESIA**

conhecimentos técnicos e equipamentos que são dispendiosos, que só seriam utilizados quatro vezes por ano. As sessões de Assembleia de Freguesia são públicas e abertas à participação dos cidadãos, são integralmente gravadas e transcritas em ata. Também as últimas reuniões do Executivo de cada mês são públicas e descentralizadas pelas diversas Freguesias.

Para além do exposto, enviamos os nossos documentos/relatórios para o Tribunal de Contas, DGAL, CMO e Assembleia de Freguesia.

**A Presidente, Madalena Castro**

